

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROCOLO Nº 2038/1036

DATA 03/03/2016

Pedro Oliveira Polipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2016

De 15 de fevereiro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS
URBANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS
URBANOS**

06.01.26.782.0026.1058.339039 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 370.000,00

Ação: Manutenção de Estradas Vicinais/Pontes e Bueiros

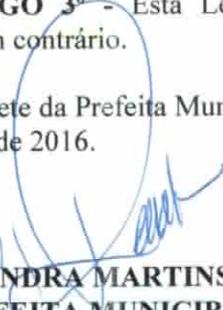
Recurso: Transferência de Convênios

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 15 de fevereiro de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 19/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente alterar a dotação orçamentária para aplicação dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 076/2015 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, objetivando autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários para realização do projeto de contratação de serviços terceirizados para manutenção, recuperação e reabertura de vias no município de Guarantã do Norte/MT, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

A manutenção, recuperação e reabertura de vias urbanas e rurais não pavimentadas possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico elas são responsáveis pelo escoamento da produção e o consequente abastecimento das zonas que as necessitam. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção cheguem às propriedades rurais e após seus devidos tratamentos cheguem às propriedades urbanas. O estado de conservação das vias influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer do município de Guarantã do Norte – MT é através das vias não pavimentadas, cujas mesmas sofrem com os fenômenos naturais e precisam sempre de reparos.

Muitos jovens e adultos da zona rural pertencentes ao município enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. A necessidade de bens de consumo e produtos manufaturados também contribuiu para que essa população se desloque para centros urbanos. O deslocamento dessas populações até os locais onde se encontram estes serviços é dificultado pelas condições das vias. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida.

No aspecto ambiental, a manutenção das estradas de terra esta ligada diretamente ao controle de erosão e perda de solo, a conservação e recuperação das áreas marginais às estradas e a diminuição do assoreamento de córregos e rios. Fatores estes que afetam a composição da paisagem local e preservação do meio ambiente.